L E I Nº 1.747, de 29 de março de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2017, subvenção destinada à entidade abaixo, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR EM REAL
	"PROGRAMA/PROJETO: ACOLHER,	

- **Artigo 2º** A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à Entidade, atendida as seguintes condições:
- I Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II Comprovação de seu funcionamento regular e normal para o qual foi criada;
- III Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
- **Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (29/03/2017)

Fábio Luiz Andrade Prefeito